

Lei nº 32/60-

Eu Octaviano Cordoso, Prefeito municipal de Juriuba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriuba decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), a fim de ocorrer despesas com o pagamento de auxílios concedidos pela Lei no 3, de 26 de Janeiro de 1960, (um mil novecentos e sessenta).

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurubá, 9 de Dezembro de 1960-

a - Odair de Oliveira Leite  
Secretário

a - Octaviano Cardoso  
Prefeito Municipal